DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 4
Licitações e Contratos 16
Extrato 16
Editais 17
Lei Aldir Blanc 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 021, de 15 de janeiro de 2.025.

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos oficiais.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima** no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o memorando 264/2025, do Gestor de Frotas, solicitando autorização para o servidor abaixo identificado dirigir veículos oficiais;

Considerando a necessidade da realização de serviços fora do setor com a utilização de veículos oficiais, na ausência de motorista, para a auxíliar nos serviços do setor, como deslocamento de servidores, materiais e equipamentos nos canteiros de serviços;

Considerando que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firma Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor **Paulo Rodrigues do Prado Filho**, pedreiro, autorizado a dirigir veículos oficias para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura a correta utilização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 15 de janeiro de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0914-018C-6BC7-6E47 e informe o código 0914-018C-6BC7-6E47

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Paulo Rodrigues do Prado Filho**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Pedreiro, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Secretaria de Infraestrutura, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 15 de janeiro de 2.025.

_____
Paulo Rodrigues do Prado Filho

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

RG.:_____ RG.:_____

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0914-018C-6BC7-6E47 e informe o código 0914-018C-6BC7-6E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 01, de 17 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a organização do retorno às atividades de trabalho pedagógico, planejamento e formações para ano letivo de 2025 e informa providências correlatas.

Alexandra Cristina Ferreira Silva, Secretária Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo:

Considerando o disposto no Artigo 11, Inciso III da Lei Federal 9 394/96 de 20 de dezembro de 1996, que confere aos municípios a incumbência de estabelecer normas complementares para seu Sistema de Ensino;

Considerando a necessidade de organizar o retorno das atividades de trabalho pedagógico, administrativo e de planejamento no que se refere a vida escolar;

COMUNICA:

Artigo 1º - O cronograma de retorno de atividades de trabalho pedagógico, planejamento e formações para os integrantes do quadro do magistério deste Sistema Municipal de Ensino de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - Os servidores integrantes do quadro do magistério municipal, docentes e suporte ficam a partir desta, convocados a exercerem as atividades descritas nas respectivas datas contidas nesta portaria.

Artigo 2º - A semana de 20 a 24 de janeiro se destinará a atividades de regularização de pendências organização de documentação administrativas por parte da gestão escolar e coordenação pedagógica, de acordo com instruções especificas sobre escrituração escolar emitida pela Secretaria de Educação.

Artigo 3º - Os registros e relatórios de trabalho pedagógico e de atendimento educacional especializado das crianças concluintes da Fase II - Educação Infantil, devem ser encaminhados até dia **31/01/2025** às escolas destino onde as mesmas foram matriculadas para continuidade de seus estudos nos ciclos iniciais da educação básica, podendo o encaminhamento ser feito via eletrônica através de e-mails institucionais e profissionais.

Parágrafo único. O encaminhamento deve ser acompanhado de Oficio de relação de remessa a ser protocolado na escola destino contendo lista de educando e documentos referentes e o protocolo (a confirmação de recebido das unidades escolares de destino) devem ser remetidos à Secretaria de Educação posteriormente.

Artigo 4º - As indicações para a consulta com neuropediatra para janeiro deverão ser feitas em articulação com a psicóloga da educação as indicações serem feitas até 24/01/2025 impreterivelmente.

§1º - A gestão escolar junto a coordenação pedagógica deve se organizar dar ciência aos pais e responsáveis com registro expresso da indicação para consulta com neuropediatra

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

prevista para janeiro procurando sensibilizar quanto ao prejuízo que causa as faltas à consulta.

§ 2º - Crianças que estão na lista de avaliação, mas que tiverem relatórios de fechamento em pendência ou situações que permanecerem em investigação antes da indicação da psicóloga, o gestor escolar deve se articular com a referida profissional técnica para estabelecerem prazos e justificar dando ciência aos pais e responsáveis sobre a situação de postergação da consulta, mantendo registro assinado por todos, desses procedimentos.

Artigo 5º - Todas as providências para organização das assembleias e reuniões dos órgãos adjacentes a unidade escolar, bem como, reuniões de trabalho internas a cada unidade, instruídos no quadro Anexo I, devem ser realizadas observando os princípios de transparência, impessoalidade e eficiência, de forma a possibilitar a continuidade dos procedimentos mesmo em caso de troca ou remanejamento dos cargos de suporte após a atribuição.

Artigo 6º - Eventuais impossibilidades e descumprimento dos prazos estabelecidos em relação às atividades expressas, devem ser justificados à Secretaria de Educação, por escrito, pelos canais oficiais (plataforma 1doc e e-mail institucional).

Artigo 7º - O período de recesso dos professores em que o suporte pedagógico (direção e coordenação) está convocado para realizar as atividades de planejamento será gozado em outro momento, dentro do ano letivo vigente, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - Casos omissos serão resolvidos pela Supervisão de Ensino junto a Secretaria de Educação e Suporte Pedagógico.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DO ANO LETIVO DE 2025

	DATA	DIA SEMANA	ATIVIDADE
1	20/01/2025	Segunda-feira	***Retorno do Suporte Pedagógico: Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.*** ***Direção Escolar***: organização das matriculas para digitação na SED e envio do saldo oficial de turmas à Secretaria Municipal da Educação, campanha de matriculas e busca ativa EJA (durante toda a semana). ***Coordenação Pedagógica***: Organização de remessa de relatórios de ADI e AEE das crianças que foram para o Fundamental para serem remetidos às escolas de destino.
2	21/01/2025	Terça-feira	***Direção Escolar***: Organização de documentação pendente e Reunião da Gestão Escolar com Supervisão. ***Coordenação Pedagógica:*** Organização de relatórios de ADI para estudo dos professores na 1ª Reunião de HTPC do ano por parte dos professores tiverem as respectivas turmas atribuídas.
3	22/01/2025	Quarta-feira	***Direção Escolar com auxílio da Coordenação Pedagógica:*** Recebimento de inscrições para atribuição nas U.E's, organização das indicações das crianças para consulta com neuropediatra em janeiro, contato com a psicóloga e pais e ou responsáveis.
4	23/01/2025	Quinta-feira	***Direção Escolar com auxílio da Coordenação Pedagógica:*** Recebimento de inscrições para atribuição nas U.E's e envio da pré-classificação para Secretaria Municipal de Educação.
5	24/01/2025	Sexta-feira	***Direção Escolar e Coordenação Pedagógica:*** organização de documentação e providências para realização de assembleia do Conselho Escolar e das APM's (Convocações, listas de chamada, pautas com prestações de contas e livro ata) para homologação de Calendário Escolar, aprovação de Regimento Interno e atualização dos PPP's). Data final para indicações para consulta com neuropediatra.
6	27/01/2025	Segunda-feira	Atribuição Geral de Unidades Escolares.
7	28/01/2025	Terça-feira	Atribuição na Unidade Escolar, organização de sala de aula por parte dos professores.
8	29/01/2025	Quarta-feira	Formação Geral – Todos Professores e Suporte . Pedagógico.
9	30/01/2025	Quinta-feira	Assembleia do Conselho de Escola – aprovação de PPPs, Regimentos Escolares, organização da diretoria de APMs, apresentação da prestação de contas para a comunidade e homologação do Calendário Letivo.
10	31/01/2025	Sexta-feira	Organização do material de trabalho, envio do calendário escolar homologado para a SME, data final para envio de documentos de registro pedagógico dos educandos que foram para Ensino Fundamental.

Itaberá, 17 de Janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar Base para as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Itaberá para o ano letivo de 2025 e dá providências correlatas.

Alexandra Cristina Ferreira Silva, Secretária Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Inciso I do Artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 que versa sobre o cumprimento da carga horária de, pelo menos, oitocentas (800) horas distribuídas em duzentos (200) dias letivos anuais para a Educação Básica;

Considerando a Resolução SEDUC/SP Nº 57, de 16 de Agosto de 2024 e posteriores alterações, que dispõe do Calendário Escolar para as unidades escolares do Sistema Estadual de Ensino, em razão do compartilhamento de Transporte Escolar entre os educandos de ambos sistemas (estadual e municipal);

Considerando a necessidade de estabelecer a base cronológica na organização das atividades escolares, culturais e de planejamento em comum para o ano letivo de 2025 nas unidades que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Itaberá-SP;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica estabelecido o Calendário Base do Sistema Municipal de Ensino para as atividades em comum previstas para o ano letivo de 2025 nas respectivas unidades escolares municipais.

§1º São considerados dias letivos os destinados a realização de atividades presenciais ou não presenciais, (mediadas por tecnologia de informação e comunicação), dentro ou fora da unidade escolar que impliquem aprendizagem e formação obrigatoriamente com a presença de educandos sob supervisão e orientação de professores.

§2º É obrigatório o cumprimento dos duzentos (200) dias letivos anuais, sendo cem (100) dias para cada semestre e cinquenta (50) dias para cada bimestre, de acordo com a legislação vigente, de forma que qualquer situação de dispensa, suspensão ou cancelamento de aulas deverá ser reposto dentro do período referente.

§3º De forma a assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos anuais e ou 100 semestrais eventualmente poderão ser incluídos sábados para realização de atividades escolares e ou culturais sociais, dentro ou fora da escola que visem aprendizagem efetiva dos educandos com fins de reposição ou compensação de ausências e suspensões.

Artigo 2º Os 200 dias letivos previstos estão organizados da seguinte forma quanto a distribuição entre bimestre e semestres:

I) 1º Semestre: 03/02/2025 a 02/07/2025 – 100 dias letivos.

II) 2º Semestre: 23/07/2025 a 15/12/2025 – 100 dias letivos.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94

a) 1º Bimestre: de 03/02/2025 a 15/04/2025 (50 dias).
b) 2º Bimestre: de 16/04/2025 a 02/07/2025 (50 dias).
c) 3º Bimestre: de 23/07/2025 a 01/10/2025 (50 dias).
d) 4º Bimestre: de 02/10/2025 a 15/12/2025 (50 dias).

Artigo 3º O Anexo I desta Resolução consta o quadro com o Calendário Base com as datas das atividades comuns a serem desenvolvidas e observadas em todas as unidades escolares municipais, sendo:

I) Férias Docentes: 02 a 16/01/2025.
II) Recesso Escolar: 17 a 24/01/2025.
III) Atribuição, Planejamento e Formações: 27 a 31/01/2025.
IV) Início do ano letivo – 1º Bimestre e 1º Semestre: 03/02/2025.
V) Dia de sensibilização para o Transtorno do Espectro Autista (TEA): 02/04/2025.
VI) ADI e Conselho de Classe (AJA - EJA), Formação: 15/04/2025.
VII) Semana de Celebração dos Povos Originários Indígenas: 14 a 18/04/2025.
VIII) Atividade Cultural de Aniversário do Município: 25/04/2025.
IX) Dia de Combate a Violência e Exploração Sexual Infantil:16/05/2025.
X) Data final para responder o Censo Escolar: 28/05/2025.
XI) ADI e Conselho de Classe (AJA - EJA), Formação: 02/07/2025.
XII) Férias Docentes: 03 a 17/07/2025.
XIII) Replanejamento e formações: 18 a 22/07/2025.
XIV) Início do 3º Bimestre e 2º Semestre: 23/07/2025.
XV) Dia Nacional da Educação Infantil: 25/08/2025.
XVI) Semana de Celebração da Educação Infantil e Fórum Regional: 25 a 29/08/2025.
XVII) Semana de Sensibilização para inclusão da Pessoa com Deficiência: 15 a 19/09/2025.
XVIII) ADI e Conselho de Classe (AJA - EJA), Formação: 01/10/2025.
XIX) Dia dos Professores – atividade cultural (letivo): 15/10/2025.
XX) Semana de Celebração dos Povos Originários Afrodescendentes: 17 a 21/11/2025.
XXI) Formaturas das Fases II: 01 a 05/12/2025.
XXII) ADI, Conselho de Classe Final (AJA/EJA) e Avaliação Institucional: 16,17,18 e 19/12/2025.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

Artigo 4º O Censo Escolar é a referência diagnóstica para formulação de políticas públicas eficientes que atendam às necessidades da comunidade escolar, devendo ser preenchido com zelo, atenção e fidedignidade de acordo com os prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação.

§1º A última quarta-feira do mês de Maio é a data de referência para o censo escolar, é dia letivo de atividades regulares sendo responsabilidade do gestor escolar providenciar que a postagem dos dados seja feita dentro do prazo.

Artigo 5º O gestor escolar junto a coordenação pedagógica de cada unidade, deverá organizar o cronograma de suas atividades específicas para o ano letivo vigente, no qual deverá constar indicação das datas para realização de:

a) Reuniões da Associação de Pais e Mestres.
b) Assembleia do Conselho de Escola para homologação do calendário escolar e aprovação da atualização e ou formulação do Projeto Político Pedagógico.
c) Dia da Família (Maio e Agosto);
d) Dia da Fundação da Escola ou Dia do Patrono.

§1º Estabelecido o Calendário com as datas das suas atividades especificas de cada unidade, o calendário deve ser submetido a manifestação prévia da Supervisão Ensino e após parecer desta, o Calendário deverá ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Escola até **31/01/2025** impreterivelmente.

§2º Homologado pelo Conselho de Escola o calendário deve ser remetido a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação (para ciência e acompanhamento das atividades) bem como, publicado no Diário Oficial e afixado nos murais de avisos das unidades, em local de fácil acesso a toda comunidade.

Artigo 6º No decorrer do ano, alterações ou impossibilidade de cumprimento das datas das atividades especificas das unidades escolares, após homologados os Calendários, as alterações que se mostrem necessárias deverão ser enviadas para Supervisão de Ensino com a devida justificativa junto a parecer de ciência do Conselho de Escola.

Artigo 7º Todas as datas apontadas no calendário escolar correspondente a campanhas e celebrações, além da reservada para as avaliações, devem constar nos registros dos Diários de Classe do professor.

Artigo 8º As atividades pedagógicas de ordem formativa e de avaliação são inerentes à função docente e integram as atribuições do cargo, sendo obrigatória formalização da convocação por parte do gestor escolar aos professores de sua unidade e o comparecimento de todos os convocados, não cabendo deferimento de faltas abonadas ou desconto de horas para o dia.

Artigo 9º Eventual suspensão de aulas por ocasião de desastres da natureza, motivo de força maior ou publicação de Decreto do Prefeito Municipal serão organizadas reposições pela Secretaria de Educação conforme a lei vigente.

Artigo 10º Havendo necessidade, a Secretaria de Educação poderá realizar alterações na programação expressa no que se refere a organização dos dias de recesso, atividades

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94

administrativas, pedagógicas de planejamento e formações, sem prejuízo dos 200 dias letivos e sem necessidade de nova homologação do calendário, comunicando às unidades escolares pelas vias oficiais.

Artigo 11º O Diretor Escolar deverá dar ciência expressa do contido na presente Resolução a todos integrantes de suas respectivas Unidades Escolares.

Artigo 12º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação e retroage no que se refere ao cumprimento de atividades de planejamento.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

Calendário Escolar 2025 – 1º Semestre – 100 dias letivos.

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
No Mês: 00				No Ano: 00		

01: Feriado Mundial – Dia da Paz.
02 a 16: Férias.
17 a 24: Recesso Escolar.
22 e 23: Inscrição para atribuição de sala de aula.
27: Atribuição.
28 a 31: Planejamento e formações.
31: Data final para homologação do calendário letivo.

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
No Mês: 20				No Ano: 20		

03: Início do Ano Letivo e 1º Bimestre.

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
No Mês: 19				No Ano: 39		

03 e 04: Feriado de Carnaval.

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
No Mês: 20				No Ano: 59		

02: Dia de sensibilização para o Transtorno do Espectro Autista (TEA).
15: ADI, Conselho de Classe (AJA/EJA), Formação - Final do 1º Bimestre (50 dias letivos).
14 a 18: Semana de celebração dos Povos Indígenas *(Lei Federal 11.645/08, de 10 de março de 2008 - dias letivos).*
16: Inicio do 2º Bimestre.
18: Feriado – Sexta-feira Santa.
21: Feriado de Tiradentes.
25: Atividade Cultural - Aniversário do Município (dia letivo).

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
No Mês: 20				No Ano: 79		

01: Feriado Nacional – Dia do Trabalho.
02: Facultativo ou Recesso.
16: Dia Nacional de Combate à Violência e Exploração Sexual Infantil – Campanha Maio Laranja (dia letivo).
28: Censo Escolar (dia letivo).

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
No Mês: 19				No Ano: 98		

19: Feriado – Corpus Christi.
20: Facultativo ou Recesso.
27: Festa Junina (dia letivo).

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
No Mês: 09			No Ano: 107			

Final 1º Semestre: 100 dias letivos.

02: ADI - Final do 2º Bimestre (50 dias letivos).
03 a 17: Férias Docentes.
09: Feriado Corpus Christi.
18 - 25: Replanejamento e formações – não letivos.
23: Reinício das aulas – 3º Bimestre.

s

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
No Mês: 21			No Ano: 128			

25: Dia da Educação Infantil – Semana Comemorativa da Primeira Infância – Fórum Regional de Educação infantil (Lei Federal 12.602 de Abril de 2012 – dia letivo).

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

No Mês: 22 **No Ano: 150**

07: Feriado Nacional – Independência.
15 a 19: Semana de sensibilização para Inclusão da Pessoa com Deficiência – (Lei 11.133 de 14 de Julho de 2005.
21: Dia Nacional da Pessoa com Deficiência (PCD).

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

No Mês: 22 **No Ano: 172**

01: ADI - Final do 3º Bimestre (50 dias letivos).
12: Feriado Nacional e Dia da Criança.
15: Dia dos Professores (letivo).
28: Dia do Funcionário Público (Facultativo ou Recesso).

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

No Mês: 18 **No Ano: 190**

02: Feriado – Dia de Finados.
15: Feriado – Proclamação da República.
17 a 21: Celebração dos Povos de Origem Africana - (Lei 11.645/08, de 10 de março de 2008 – dia letivo).
20: Feriado Nacional – Consciência Negra.
21: Facultativo ou Recesso.

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

No Mês: 10 **No Ano: 200**

01 a 05: Formaturas (dias letivos).
08: Feriado Municipal – Nossa Senhora da Conceição.
16 a 19: ADI, Conselho de Classe EJA e Avaliação Institucional.
22 a 31: Recesso Escolar (12 dias).

Gerado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025

OBSERVAÇÃO

Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2.025 elaborado nos termos da **Resolução SME Nº 01/2025, Projeto Político Pedagógico Escolar e Lei Federal 9.394/96**.

Aprovado pelo Conselho de Escola em, ____/ ____/ 2025 Ata Nº __/2025

Itaberá, ____ de _____ de 2025.

_____
Carimbo e assinatura do Diretor

PARECER DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO DO SUPERVISOR DE ENSINO
Itaberá, ____/____/2025.	Itaberá, ____/____/2025
_____	_____

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94 e informe o código 2AC4-5991-72AB-FA94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AC4-5991-72AB-FA94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 17/01/2025 13:54:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2AC4-5991-72AB-FA94

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGAO N° 10/2023
CONTRATO Nº 09 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: NOVA ITABERA TRIBUNA LTDA

OBJETO: 3º Termo de Aditivo - Prorrogação do contrato para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso, de abrangência local/regional, para divulgação de matérias de interesse da população, avisos, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e informativos de interesse público do Município.

VALOR: R$ 24.750,00

VIGENCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 29 de Janeiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
PREGAO N° 10/2023
CONTRATO Nº 09 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONTRATADO: NOVA ITABERA TRIBUNA LTDA

OBJETO: Termo de apostilamento do contrato para a prestação de serviços de publicações em jornal impresso, de abrangência local/regional, para divulgação de matérias de interesse da população, avisos, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e informativos de interesse público do Município para fins de alteração do fiscal designado no contrato em epigrafe.

VALOR: R$ 24.750,00

VIGENCIA: 30 de Janeiro de 2025 a 29 de Janeiro de 2026

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO – LEI 14.399/2022 – PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura Municipal de Itaberá, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, após Análise de Mérito Cultural pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais (Portaria nº 366 de 02 de dezembro de 2024) e cumprido o Período de Recursos, divulga a Lista dos Projetos Selecionados para a próxima fase que é a Etapa de Habilitação dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 03/2024 da Lei nº 14.399/2022 – PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Período de Habilitação de 17/janeiro/2025 a 22/janeiro/2025.

Proponente	Projeto	Nota final	Categoria
Luciane Aparecida de Oliveira	Ballet Arte e Corpo	14,4	Apresentações de Dança – grupos até 6 pessoas
Eder Paulo de Oliveira	Eder Paulo & Paulinho Acústico	17,0	Música – apresentações de até 5 pessoas
Bruno Andrade da Silva	Iniciados: Rock Periférico	14,8	Música – apresentações de até 5 pessoas
Johnathan Afonso Oliveira Macedo	Johnathan e Itaberá ao Vivo	14,2	Música – apresentações de até 5 pessoas
Renê Augusto dos Santos	Renê Augusto Acústico	12,5	Música – apresentações de até 5 pessoas
Anderson de Oliveira Santos	Rafael Carancho Só Modão	12,2	Música – apresentações de até 5 pessoas
Leonardo Arthur da Veiga Oliveira	Leonardo Oliveira Acústico	11,7	Música – apresentações de até 5 pessoas
Renan Zago da Mota	Renan Zago Acústico	11,4	Música – apresentações de até 5 pessoas
Igor Marcelino de Jesus	Grupo de Música Star'Music	10,8	Música – apresentações de até 5 pessoas
Nilson Nunes de Barros	Nilson Leonardo	10,7	Música – apresentações de até 5 pessoas
Thiago Augusto dos Santos Melo	Thiago Augusto Acústico	10,4	Música – apresentações de até 5 pessoas
Ellyn IasminRodrigues Bertioti Bento	Banda Dunamys: Música e Cultura para Itaberá	9,0	Música – apresentações de até 5 pessoas
Richarmison Daniel Pedroso de Oliveira	Juntos em Adoração	15,3	Música – apresentações de 6 a 10 pessoas
Wladimir Benedito Ramos	Wlady Ramos e você	15,0	Música – apresentações de 6 a 10 pessoas
Letícia Meneguel Steidel	Banda Dunamys	13,1	Música – apresentações de 6 a 10 pessoas
Gean Wellington de Jesus Santos	Grupo Emanuel	10,1	Música – apresentações de 6 a 10 pessoas
Maxuel Wagner Steidel	Banda Dunamys	10,9	Música – apresentação com mais de 11 pessoas
Camila Bonassa Faria	Arte Digital através do Aplicativo Canva	17,0	Oficina de Artes Digitais
Amanda Correa Ferraz	Olhares Criativos	12,0	Oficinas Culturais Fotografia
Thiago de Oliveira Matocheck	Oficina de Dança Gaúcha	13,4	Oficina de Dança Gaúcha
Érica dos Santos Pereira	Espaço Show em Itaberá	13,6	Infraestrutura – som e iluminação

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO ANTONIO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0D87-599A-1E42-EFB3 e informe o código 0D87-599A-1E42-EFB3

Itaberá, 17 de janeiro de 2025

FLÁVIO ANTONIO DE CARVALHO
COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO ANTONIO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0D87-599A-1E42-EFB3 e informe o código 0D87-599A-1E42-EFB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D87-599A-1E42-EFB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLAVIO ANTONIO DE CARVALHO (CPF 030.XXX.XXX-71) em 17/01/2025 08:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0D87-599A-1E42-EFB3